

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15.1. Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficando os bens remanescentes sob titularidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.1.1 A Presente cláusula, na forma do art. 44, § 2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de extinção a qualquer título da presente parceria.

15.2 As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

15.3. Desde já fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por meio de processo digital oficial do município, **constando dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria**

16.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via processo digital oficial do município, **constando dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria**

16.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

17.5. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será assinado por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araraquara/SP, _____

Lucimeire de Fátima Laurindo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ligia Maria Costa Celante
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente
Representante legal da organização da sociedade civil

SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os Municípios de Américo Brasileiro, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motos, Nova Europa, Ribirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiçu.

CNPJ 56.887.649/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIFICA

Por este EDITAL, o Presidente do SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO, **CONVOCA** todos os Servidores Municipais associados ou não ao Sindicato, lotados na Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, autarquias e Fundações para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECÍFICA**, que realizará-se **na próxima 5ª feira (22/05/2025), com primeira convocação às 17:30 hs e, se necessário, em segunda convocação às 18h00 hs, no Auditório da Câmara Municipal de Américo Brasileiro localizado na R. MANOEL BORBA, 298 - CENTRO, AMÉRICO BRASILENSE - SP, 14820-003, na forma prevista no Estatuto Social desta entidade, para conhecimento, discussão e deliberação, sobre a Ordem do Dia deste EDITAL, a saber:**

A) Leitura da Ata anterior;

B: Discussão e debates acerca da resposta prática do Prefeita Municipal de Américo brasileiro à Pauta de Reivindicações reiterada e da manifestação já exposta pela categoria na Assembleia anterior;

C: Avaliação da viabilidade e do grau de mobilização da categoria, para fins de se deliberar sobre a promoção de manifestos, panelaços, passeatas, bem como a decretação de Assembleia Permanente, em Estado de Greve, ou, em última possibilidade, a Paralisação das atividades do funcionalismo municipal, total ou parcial, por tempo determinado ou indeterminado, até que haja o atendimento, ainda que parcial, das reivindicações da categoria e a exclusão de qualquer mudança prejudicial.

OBSERVAÇÕES:

1º: A Assembleia somente poderá discutir e deliberar acerca da pauta constante deste Edital.

2º: Não será permitido o exercício do voto por procuração.

3º: Esta Assembleia Geral, Extraordinária e Específica, terá validade, em primeira convocação, com a presença e votação de 2/3 (dois terços) do total dos Servidores do Município convocados no preâmbulo deste Edital. Em segunda convocação, a Assembleia deliberará com qualquer número desses Servidores que se fizerem presentes.

Araraquara, 16 de maio de 2025.

Rua Gonçalves Dias nº 970 - Cep. 14.801-290 - Centro - Araraquara-SP

Fones: (16) 3335-9909 e 3335-1983 - E-mail: sismarv@uol.com.br

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 2098, das 08:00 às 15:00hs, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

INSPECTOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
8º	548001099	JULIANA ROSA DA CUNHA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga

Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 2098, das 08:00 às 15:00hs, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

MEDICO GENERALISTA – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
21º	548004281	LUCIANA ARAUJO DE MEDEIROS ONO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga

Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 363 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 359 de 12 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) **ALINE GALVAO DOS SANTOS** portador (a) do RG nº 425114417, para o cargo público efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2023, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o (a) candidato (a) nomeado (a) declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 16 (dezesseis) de maio de 2025.

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas

Abandonadas Nº 294 de 17/05/2025

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
49365/2025	JOSE CARLOS ALVES MIRANDA (CONSÓRCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA)	23.322.008.00	AV JOSE ANTONIO DE CAMPOS MACIADO (PROP. DR.) Nº 119 LOTE 08 QUADRA J VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 233 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 218 de 14 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato(a) GUSTAVO DIEGO MAGNO portador(a) do RG nº 491448375, para o cargo público efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 98 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no 202 regido pelo Edital nº 002/2024, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025. (dois mil e vinte e cinco)

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 234 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 226 de 13 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato(a) REBECA ERNANDES portador(a) do RG nº 532575842, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA 110 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no 272 regido pelo Edital nº 002/2024, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025. (dois mil e vinte e cinco)

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 235 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JULIANA ROSA DA CUNHA, portador(a) do RG nº 328965807, para o cargo público efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Referência: 98 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 236 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) LUCIANA ARAUJO DE MEDEIROS ONO, portador(a) do RG nº 662200950, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência: 110 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 313 De 16 de Maio de 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Divisão de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Art.º 3º da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Divisão de Fiscalização de EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Aviso
09.122.013.00	LUIZ SABINO DA SILVA E AMARO SABINO DA SILVA	052

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Obstrução do Passeio Público Nº 312 De 15 de Maio de 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos, da ocorrência de MULTA POR OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 6502, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Aviso
21.003.009.00	ABEL CORREIA	013
23.180.029.00	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	010
23.242.001.00	ANA MARIA FERREIRA DE GODOY	012
23.172.001.00	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	009
23.236.001.00	LUCINETE BENEDITO	008
23.240.001.00	SABRINA DA SILVA SUCARATO	011

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR